



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 206/2025

(*autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que seja elaborado e encaminhado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei ou Decreto que autorize a concessão de folga remunerada no dia de seus aniversários a todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados).

Diretrizes Essenciais da Proposta:

1. **Folga Remunerada:** Concessão de folga remunerada de um dia, a ser usufruída na data exata do aniversário do servidor.
2. **Ajuste Logístico:** Caso o aniversário do servidor caia em dia de ponto facultativo, feriado ou final de semana, o gozo da folga poderá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior ou postergado para o dia útil imediatamente posterior.

JUSTIFICATIVA

O servidor público é o recurso mais valioso da Administração. O reconhecimento e a valorização destes profissionais são fundamentais para elevar a moral, o comprometimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

Esta Indicação se alinha diretamente ao nosso compromisso de "recompensar quem trabalha e gera trabalho":

1. **Valorização e Motivação:** A concessão do "Dia da Folga Aniversário" é um gesto simbólico de reconhecer por parte do Município, que impacta positivamente na motivação e na satisfação do servidor, promovendo melhor clima organizacional.
2. **Custo-Benefício:** Trata-se de um benefício de baixo impacto financeiro, mas de altíssimo valor percebido pelo servidor. O investimento na qualidade de vida e no bem-estar do servidor se reverte em aumento de produtividade e redução do absenteísmo não programado.
3. **Humanização da Gestão:** A medida humaniza a relação de trabalho, demonstrando que a Administração Municipal "cuida de quem precisa" (seus colaboradores).

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.



ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)